

Movimentos sociais e a luta política na promoção da cidadania de pessoas com deficiência

Social movements and political struggle in the promotion of the citizenship of disabled people

Nádia Xavier Moreira¹
Nilza Rogéria de Andrade Nunes²

Resumo:

Este trabalho tem como objetivo compreender as interseções dos movimentos sociais das pessoas com deficiência e a construção de Políticas Públicas no Brasil. Versa sobre uma revisão de literatura que perfaz a trajetória deste movimento ao final da década de 70 do século XX até os dias atuais, especialmente no bojo do processo de redemocratização vivenciado no Brasil. Destaca a participação democrática destes sujeitos coletivos através de um processo histórico para a conquista dos direitos sociais. O debate em torno do tema traz o reconhecimento sobre a importância do movimento político das pessoas com deficiência no país para a construção da cidadania e afirmação de uma sociedade democrática e participativa.

Palavras-chave: Movimentos Sociais; Deficiência; Direitos Sociais; Políticas Públicas.

Abstract

This paper aims to understand the intersections of social movements of disabled people and the construction of public policies in Brazil. It is a literature review that traces the trajectory of such movement at the end of the 1970s until the present day, particularly in the wake of the democratization process experienced in Brazil. It highlights the democratic participation of those collective subjects through a historical process for the achievement of social rights. The debate on the theme brings about the recognition of the importance of the political movement of disabled people in the country for the construction of their citizenship and the strengthen of a democratic and participatory society.

Keywords: Social movements; disabled people; Social rights; Public policy.

¹Doutora em Serviço Social pela UFRJ, Assistente Social da Marinha do Brasil; Professora da Universidade Veiga de Almeida. End.
e-mail: nadiaxmoreira@yahoo.com.br

²Doutora em Serviço Social pela PUC-Rio. Professora da PUC – Rio e da Universidade Veiga de Almeida.
e-mail: n.rogerianunes@gmail.com

Introdução

Uma diversidade de bandeiras de luta organizada pela sociedade civil desponta no cenário brasileiro no período nomeado como a “era da participação” (GOHN, 2000), cujas primeiras amostras se manifestaram nos anos 70 e 80 do Século XX. Esse período caracterizou-se como cenário plural e abrangente de um conjunto de interesses e manifestações expressos por partidos políticos, sindicatos, clubes, associações de classe, corporativas e de moradores, dentre tantas outras agremiações. Tais movimentos orientavam-se por interesses distintos, mas convergiam para a construção da cidadania dos brasileiros.

Ante o conjunto das referidas expressões, o presente estudo volta-se à compreensão da interface entre o movimento das pessoas com deficiência e a construção de políticas públicas a elas destinadas, orientadas para a garantia dos seus direitos.

Destaca-se que o entendimento dos direitos como um processo eminentemente histórico através do qual a história atribui novas significações, e sua estreita relação com a afirmação e ampliação de novas práticas e concepções de cidadania constituem um debate já incorporado pelas ciências sociais (BOBBIO, 1992; COUTINHO, 2000; MARSHALL, 1967; BARBALET, 1989).

As elaborações desenvolvidas na área ratificam o argumento dos

direitos como produto da civilização humana, ato contínuo, mutáveis, susceptíveis de transformação de ampliação, mas também de retrocessos. A mobilização dos sujeitos sociais faz-se, assim, necessária para sua garantia e/ou consolidação.

À luz desse processo, podemos situar as políticas públicas de inclusão dos indivíduos com deficiência na sociedade do século XXI como resultado de lutas e de conquistas que permitem acesso a direitos historicamente negados e gradativamente conquistados. Estes se construíram através de enfrentamentos e lutas travadas pela sociedade civil, representada, notadamente, por pessoas com deficiência e/ou por seus familiares e demais atores sociais diretamente engajados nessa causa.

O protagonismo das pessoas com deficiência é, de fato, expressão da força dos movimentos da sociedade civil organizada em prol de uma causa social. Nesse sentido, o presente trabalho versa sobre a historicidade dos direitos e, em particular, das pessoas com deficiência no Brasil, partindo de uma revisão de literatura sobre dito movimento político, e sobre como ele tem influenciado na construção das políticas públicas, voltadas para esse segmento da população.

O final da década de 70 do século XX, no bojo do processo de redemocratização vivenciado no Brasil, foi um período fértil que favoreceu a organização de novos

movimentos sociais, entre os quais o que envolve esse segmento. A importância da seguinte década de 80, na conquista dos direitos das pessoas com deficiência no Brasil, foi ainda mais substancial. Concorreram para esse cenário de ampliação de direitos, além do final do regime autoritário, a decisão da ONU, de proclamar 1981 como o Ano Internacional das Pessoas Deficientes (AIPD), sob o tema “Participação Plena e Igualdade”.

O advento do AIPD deu grande visibilidade às pessoas com deficiência, no mundo e também no Brasil. Com o lema “*Nada sobre Nós sem Nós*”, expressão difundida internacionalmente, o movimento buscava, pela primeira vez, travar suas lutas, levando seus integrantes à condição de agentes da própria história e reconfigurando forças na arena pública, na qual as pessoas com deficiência despontavam como protagonistas políticos de uma luta coletiva.

O Brasil tem hoje, na Constituição de 1988, um avançado marco legal no tocante aos direitos das pessoas com deficiência. Ao estabelecer princípios gerais, o texto constitucional vigente lançou a possibilidade de elaboração de legislações, instituições e políticas adequadas à gramática dos direitos desse segmento, o que repercutiu para o avanço democrático.

Nesse sentido, o presente trabalho pretende recuperar os aspectos principais de tais processos, configuradores da forma de ser e de aparecer dos direitos das

pessoas com deficiência, de cujos avanços e retrocessos as políticas sociais constituem expressão.

A sociedade civil e a conquista dos direitos das pessoas com deficiência

A mobilização e a participação da sociedade civil¹, motivada por interesses diversos, imprime o sentido e o significado de um grupo, cujo ponto de partida são pressupostos de identidade e interesses comuns. As mobilizações sociais, ora com características de denúncias, ora como pressão direta ou indireta para expressão de demandas e saberes em busca de espaços de participação e de ações coletivas de caráter sociopolítico e cultural, configuram-se como essenciais no processo político que converge para a conquista dos direitos de cidadania (CABRAL FILHO & FERREIRA, 2013).

Contribuindo com esse debate, Picolotto refere-se a Alain Touraine, que considera movimento social como resultante dos “confrontos de interesses opostos para controlar forças de desenvolvimento e do campo de experiência histórica de uma sociedade” e ressalta ainda que os movimentos sociais “têm o papel de desenvolverem sujeitos livres e autônomos, por um lado, e construir em suas mediações necessárias entre Estado e os indivíduos, por outro” (PICOLOTTO, 2007, p. 161-2 *apud* CABRAL FILHO & FERREIRA, 2013).

Adensando essa discussão, Maria da Glória Gohn esclarece que, nos anos 80 do Século XX, o paradigma latino-americano concentrou-se nos estudos sobre movimentos sociais libertários ou emancipatórios (índios, negros, mulheres e minorias em geral), nas lutas populares urbanas e nas lutas pela terra, na área rural (GOHN, 2000). Esses movimentos sociais progressistas, que partem do diagnóstico sobre a realidade social e constroem propostas, atuando em rede e articulando ações coletivas para resistência à exclusão,

[...] constituem e desenvolvem o chamado empoderamento dos atores sociais da sociedade civil organizada à medida que criam sujeitos sociais para atuar em rede. As redes são estruturas da sociedade contemporânea globalizada e informatizada. Elas se referem a um tipo de relação social, atuam segundo objetivos estratégicos e produzem articulações com resultados relevantes para os movimentos sociais e para a sociedade civil em geral (GOHN, 2007, p. 15).

A atuação deste movimento no Brasil, notadamente ao final dos anos 70 e 80, provocou impactos no trato com a alteridade deficiente. Institucionalizadas, segregadas, alvo da caridade e da filantropia, as pessoas com deficiência passam, a partir de então, a falar por si mesmas. Através de sua organização

política, obrigam a sociedade civil e o poder público a reconhecê-las como sujeitos de direito, porquanto, cidadãs.

No entanto, ainda que o período expoente para a conquista dos direitos sociais desse segmento tenha despontado nos últimos trinta anos do século XX, práticas de atenção e cuidado antecedem a esse momento. Com uma proposta segmentada pelo tipo de deficiência, o Estado brasileiro foi pioneiro na América Latina ainda no século XIX. No Rio de Janeiro, foram criadas duas escolas para pessoas com deficiência: o Imperial Instituto dos Meninos Cegos (1854) e o Imperial Instituto dos Surdos-Mudos (1856), as quais deram origem ao Instituto Benjamin Constant (IBC) e ao Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), respectivamente (MAZZOTA, 2005).

Outras organizações criadas e geridas pelas próprias pessoas com deficiência no Brasil, desde meados do século XX, foram motivadas, inicialmente, pela solidariedade entre pares. Nos anos 30 do século XX, entra em cena a sociedade civil organizando as Sociedades Pestalozzi (década de 30) e as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (década de 50), voltadas para a assistência das pessoas com deficiência intelectual (atendimento educacional, médico, psicológico e de apoio à família).

Posteriormente, também como iniciativas da sociedade civil, foram

criados os centros de reabilitação (década de 50), a exemplo da Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação (ABBR) e da Associação de Assistência à Criança Defeituosa (AACD). Estas duas últimas instituições, direcionadas, em um primeiro momento, às vítimas da epidemia de poliomielite, cujas ações estavam ancoradas no modelo biomédico da deficiência, que atribui ao corpo a responsabilidade pelas limitações que as pessoas com deficiência vivenciam.

Nesse período também as pessoas cegas despontam como participantes no mercado de trabalho, a partir de um modelo associativista que as organizava, em geral, como vendedores ambulantes, artesãos especializados no fabrico de vassouras, empalhamento de cadeiras, recondicionamento de escovões de enceradeiras e correlatos; para que, através dessas organizações, pudessem comercializar seus produtos no mercado.

Nos anos seguintes (anos 60 e 70), novas associações surgiram, organizadas por pessoas com outros tipos de deficiência e com objetivos diversos. Entende-se que o associativismo constituiu uma etapa no caminho da organização das pessoas com deficiência em direção à construção do objetivo político definido de lutar por seus direitos. Nesse sentido, destaca-se o importante papel desempenhado pelas diversas

instituições voltadas para ações de cuidado com a questão da deficiência ao longo da história, cujas alterações significativas ocorrem a partir da atuação dos movimentos sociais ligados à questão.

No final dos anos 70, no cenário internacional e brasileiro, os movimentos sociais orientados pela perspectiva política das pessoas com deficiência ganha importância. Frutos de um desejo coletivo os movimentos sociais

falam por si próprios como agentes da liberdade, de igualdade, de justiça social ou de independência nacional, ou ainda como apelo à modernidade ou à libertação de forças novas, num mundo de tradições, preconceitos e privilégios. Sua projeção beneficiou-se do contexto de abertura democrática, o que possibilitou uma conjuntura política favorável ao surgimento de novos movimentos sociais, dentre eles o das pessoas com deficiência (TOURAINÉ, 1978, p.35 apud GOHN, 2000, p.145).

Ganhando centralidade no debate internacional, a Organização das Nações Unidas lançou, em 1975, a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes e, em seu artigo primeiro, definia:

O termo pessoas deficientes refere-se a qualquer pessoa incapaz de assegurar por si mesma, total ou parcialmente, as

necessidades de uma vida social “normal”, em decorrência de uma deficiência congênita ou não, em suas capacidades físicas ou mentais (ONU, 1975, p.1).

Essa interpretação centrava-se nos limites do indivíduo. Acenando para equívocos importantes no entendimento da vida da pessoa com deficiência, ressalta que os limites que impedem o desenvolvimento das potencialidades dos indivíduos com deficiência decorrem também de outros fatores, tais como a acessibilidade ao meio físico, a situação econômica e social.

Nesse mesmo período, a aproximação dos estudos sobre deficiência aponta para a necessidade de debater sobre como descrever a deficiência em termos políticos, buscando novos caminhos que não a associasse mais ao paradigma biologizante e orientando-se pela perspectiva de um movimento social e político. Até então, a linguagem simbolizava um modelo carregado de eufemismo discriminatório: “aleijado, manco, retardado, portador de necessidades especiais” entre tantas outras classificações (DINIZ, 2012).

Nesse bojo, emergem novas categorias – “pessoa deficiente”, “pessoa com deficiência” e “deficiente”. Por fim, com base em diferentes argumentações, o movimento mais crítico optou por “deficiente”. A utilização do termo “pessoas com deficiência” mantinha o caráter assistencialista e filantrópico em favor de pessoas passivas que seriam objeto da

benevolência alheia. O Estado, até esse momento, compactuava com semelhante perspectiva, viabilizando subsídios sem delimitar parâmetros para uma política social voltada às demais demandas desse grupo (CABRAL FILHO & FERREIRA, 2013).

Nada sobre nós, sem nós²: um novo amanhecer

Com o lema “*Nada sobre nós, sem nós*”, as pessoas com deficiência ingressam na arena política, protagonizando uma mudança de eixo na forma de se conceber e de se lidar com a deficiência. Concomitantemente ao processo de redemocratização política no Brasil, começam a surgir, no interior das instituições de educação especial ou de reabilitação, grupos de pessoas com deficiência que se reuniam para viabilizar algumas de suas necessidades (CABRAL FILHO & FERREIRA, 2013).

Caudatária deste processo, a Coalizão Pró-Federação Nacional de Entidades de Pessoas Deficientes nasceu em 1979. Pela primeira vez, organizações de deficiência se reúnem para traçar estratégias de luta por direitos. Sua primeira providência foi promover a reunião de junho de 1980, em Brasília. Dois assuntos dominaram a pauta: a formação da federação e os preparativos para o 1º Encontro Nacional, previsto para o mês de outubro, em Brasília. A ideia era preparar

propostas que deveriam ser submetidas ao plenário durante o encontro. Essas reuniões foram o primeiro passo para a organização nacional das pessoas com deficiência.

O 1º Encontro Nacional de Entidades de Pessoas Deficientes aconteceu em Brasília, de 22 a 25 de outubro de 1980. O evento fomentou nas pessoas com deficiência o sentimento de pertencimento a um grupo, a consciência de que seus problemas eram coletivos e de que, portanto, suas lutas por direitos deveriam ser travadas na arena política.

Em 1981, a ONU decidiu proclamar o Ano Internacional das Pessoas Deficientes (AIPD), sob o tema “Participação Plena e Igualdade”, evento que representou um marco para a luta das pessoas com deficiência, pois deu visibilidade às suas reivindicações e lutas, não somente no Brasil, mas em grande parte do mundo. Assim, tanto o final do regime autoritário como o AIPD constituiriam catalisadores do movimento, o qual busca, em um momento inicial, construir e consolidar sua unidade. A esse encontro, seguiram-se outros, em 1980 e em 1983.

O 3º Encontro Nacional de Entidades de Pessoas Deficientes, ocorrido em São Bernardo do Campo, São Paulo, em 1983, trouxe divergências internas no movimento que levaram a

disputas por área de deficiência que teria maior influência. Esse encontro foi determinante, uma vez que a decisão da plenária provocou um rearranjo no movimento das pessoas com deficiência no Brasil. Definiu-se uma nova estratégia política na organização nacional das pessoas com deficiência, que passaram a organizar-se por tipo de deficiência. Tal decisão impactou diretamente na forma de organização do movimento, pois levou ao surgimento de organizações nacionais por área de deficiência, criadas, principalmente, entre 1984 e 1987. Movimentos de luta por demandas específicas passam a vigorar e, *a posteriori*, manifestar-se-ão como Organizações não Governamentais.

Esse momento evidencia também um aspecto importante no processo de luta política desse segmento. Na perspectiva de inclusão social, passou-se a distinguir “**instituições para**” e “**instituições de**”, quando se trata de pessoas com deficiência, denotando a identidade do movimento na busca por caracterizar o protagonismo, a capacidade de expressão e a possibilidade de autonomia (CABRAL FILHO & FERREIRA, 2013). Essa compreensão reafirma a expressão “*Nada sobre nós sem nós*”, indicativa da autodeterminação e da independência como aspectos essenciais na luta das pessoas com

deficiência por seus direitos³.

Por ocasião da Assembleia Nacional Constituinte, a experiência adquirida pelo movimento no decorrer dos anos 80 foi de fundamental importância, uma vez que diversos atores sociais puderam expor e dialogar com o poder público no tocante aos direitos que se deveriam assegurar, na Constituição de 1988, para grupos determinados. Os movimentos participativos do país viram essa pauta política ratificada na Constituição Cidadã, o que significou a possibilidade de construção de políticas sociais baseadas na garantia do direito dessas pessoas.

Assim, representantes do movimento das pessoas com deficiência atuaram junto aos congressistas para assegurar na Carta Magna os direitos das pessoas com deficiência, e não em capítulos específicos, mas ao longo do todo o texto constitucional. O principal êxito dessa luta foi o fato de o movimento ter conseguido superar a lógica da segregação presente na proposta do capítulo “Tutelas Especiais” e incorporar o princípio da inclusão das pessoas com deficiência na sociedade, vislumbrando formas de proteção social das pessoas com deficiência e expressando os anseios e lutas desse grupo.

Foi esse um período fértil para a sociedade brasileira, quando, com uma expressiva participação da sociedade, afloraram os movimentos sociais cujos laços

identitários e de pertencimento se afirmam e consolidam, aqui em particular com relação às pessoas com deficiência. Assim, conforme destaca Melucci,

identidade coletiva é uma definição interativa e compartilhada, produzida por um certo número de indivíduos (ou grupos em níveis mais complexos) em relação à orientação de suas ações e ao campo de oportunidades e constrangimentos onde estas ações têm lugar (MELUCCI, 1986, p.70 apud GOHN, 200, p.145).

Outros avanços marcaram a década de 80, precisamente em 1986. Foi criado, na estrutura do Estado, um órgão responsável por coordenar todas as ações voltadas para as pessoas com deficiência no país: a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE).

O nascimento da CORDE marca o reconhecimento oficial, por parte do Estado, de direitos afetos às pessoas com deficiência. Aliado a este órgão, assistiu-se ainda, em 1989, à formulação da Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. A Lei 7.853/89 estabeleceu as normas gerais dos direitos das pessoas com deficiência; as competências dos órgãos da administração pública em relação ao segmento; as normas

de funcionalidade das edificações e vias públicas (CABRAL FILHO & FERREIRA, 2013).

Outros acontecimentos que merecem destaque naquele então, como o Decreto 129/91, que promulgou a Convenção 159 da OIT, e a Lei 8.213/91, que estabeleceu cotas de contratação de pessoas com deficiência, ampliando seu acesso e garantindo sua visibilidade no mercado de trabalho. Posteriormente, a Lei 8.899/94 garantiu o passe livre e a acessibilidade em meios de transporte, assegurando ao deficiente o direito de ir e vir. Ainda no conjunto de Leis e Decretos, destaca-se importante conquista nas Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB através da Lei 9.394/96, que reconhece a educação como instrumento fundamental para a integração e participação de qualquer pessoa com deficiência no contexto em que vive. O Decreto 3.298/99, que regulamenta a lei 7.853/89, traz uma primeira conceituação de deficiência e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CABRAL FILHO & FERREIRA, 2013).

A criação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), em 1999, representou também um importante marco para conquista de direitos afetos às pessoas com deficiência. O CONADE foi criado como órgão superior de deliberação coletiva com a

atribuição principal de garantir a implementação da Política Nacional de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

Presencia-se, a partir do século XXI, o surgimento de novas organizações, federações e associações, e outros temas são incorporados à luta dos direitos das pessoas com deficiência, a exemplo dos direitos das pessoas ostomizadas e com nanismo, situações, agora, consideradas deficiência, pelo Decreto 5.296/04 (Decreto da Acessibilidade). A Lei nº 10.436/02 elevou o *status* da Língua Brasileira de Sinais (Libras) ao de língua oficial do Brasil, responsabilizando o poder público pela garantia do uso e da difusão da mesma, uma conquista que visa ao atendimento adequado aos deficientes auditivos. Uma sequência de fóruns nacionais foi realizada em 2001, 2005, 2008 e 2012, pautando a participação das pessoas com deficiência intelectual e múltipla em todos os segmentos da sociedade e viabilizando as garantias constitucionais.

Embora tenha sido criada na estrutura da Presidência da República, a CORDE transitou por diversos ministérios e secretarias durante a sua trajetória. Transformou-se, em 2009, em Subsecretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o que representou uma elevação no status do órgão dentro da estrutura do governo federal após

a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.

No ano de 2010, o Decreto 7.256 aprovou a Estrutura Regimental da Secretaria de Direitos Humanos e criou a Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência. A nova Secretaria é um órgão da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), responsável pela articulação e coordenação das políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência.

O CONADE, na sua atribuição de garantir a implementação da Política Nacional de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, juntamente com a CORDE, foram responsáveis por duas Conferências Nacionais dos Direitos da Pessoa com Deficiência⁴ (2006 e 2008) e quatro Encontros Nacionais de Conselhos de Direitos das Pessoas com Deficiência, espaços participativos de deliberação de políticas públicas. Na mesma linha do reconhecimento e ampliação dos direitos das pessoas com deficiência no Brasil, destaca-se também a ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD)⁵.

A realização de três Conferências Nacionais dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a ratificação da Convenção colocaram o tema da deficiência em um novo patamar no país. A I Conferência (2006) teve como tema a “Acessibilidade: você também tem compromisso”, cujo

objetivo foi ampliar a capacidade de participação em torno da dignidade, dos direitos e da igualdade de oportunidades da pessoa com deficiência, concitando todos a adotar um novo paradigma de respeito às diferenças e a assumir compromissos que levem à equiparação de oportunidades.

A II Conferência (2008) teve como tema “Inclusão, Participação e Desenvolvimento: um novo jeito de avançar”. As principais decisões adotadas nesses fóruns de ampla participação democrática foram incorporadas integralmente ao 3º Programa Nacional dos Direitos Humanos – PNDH – 3, Decreto nº 7.037/2009, tendo como ação programática o cumprimento do Decreto de Acessibilidade.

Em 2011, em conformidade com as prerrogativas da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, foi lançado pelo Governo brasileiro o Plano “Viver sem Limites”. Com a participação de 15 ministérios e do CONADE, o plano faz previsão de aporte com o objetivo de elaborar estratégias e intensificar iniciativas para facilitar o acesso das pessoas com deficiência a setores como educação, transporte, qualificação profissional, mercado de trabalho, saúde e habitação.

A III Conferência foi realizada em 2012 com o tema: “Um olhar através da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, da ONU: novas perspectivas e desafios”, trouxe,

mais uma vez para o conjunto de seus participantes a possibilidade de elaborar estratégias que possibilitem a expansão e a garantia de seus direitos, resultando na consolidação de um movimento que avança na consolidação dos direitos sociais da pessoa com deficiência. Tanto o texto da Convenção, como as deliberações das Conferências incorporam os avanços conceituais e terminológicos pelos quais o movimento lutou, no Brasil e no mundo, nos últimos trinta anos, a exemplo da definição de deficiência preconizada pela (CDPD), que acatando o modelo social, afirma ser

a deficiência um conceito em evolução e que a deficiência resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades como as demais pessoas (BRASIL, 2012).

Mais adiante, o texto da CDPD complementa:

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (BRASIL, 2012).

Para Vinícius Garcia (2010), a CDPD constitui-se no primeiro tratado internacional sobre direitos humanos do século XXI. Tal constatação, se, por um lado, significou o êxito do movimento das pessoas com deficiência, participantes ativos da elaboração do texto da CDPD; por outro, mostra quão tardio foi o processo de incorporação desse grupo populacional no rol de tratados internacionais que versam sobre segmentos vulneráveis e historicamente discriminados.

O debate em torno destas contribuições traz o desafio de se pensar a deficiência no plano individual e subjetivo dos sujeitos envolvidos, além da diversidade no modo como ela é vivenciada em diferentes contextos e culturas.

O indivíduo é um ser social, mas nunca devemos esquecer que é um ser social individual, com uma biografia que não é idêntica à de ninguém mais. Trata-se de alguém a quem 'é preciso prestar atenção'. Isso porque, [...] se existe um 'mim' que incorpora a atitude de algum grupo em algum nível de generalidade, há também um 'eu' que preserva uma liberdade potencial de reagir ao 'outro generalizado' (SAHLINS, 2004, p.309).

Inclusão social é o conceito que permeia todo o documento e se encontra intimamente relacionada aos preceitos do

modelo social da deficiência. Para Sasaki (1997), paradoxalmente, a inclusão social defende simultaneamente a igualdade e as diferenças: a igualdade refere-se à dignidade e aos direitos; e, as diferenças à singularidade de cada ser humano. Todas as pessoas são iguais em dignidade humana e direitos humanos. Por outro lado, não há duas pessoas iguais. Ser diferente é inerente à condição humana. Esta singularidade implica que a sociedade, para ser justa, igualitária e inclusiva, deve ser modificada para acolher, contemplar as diferenças individuais, com vistas a atender às necessidades de seus membros.

Considerações Finais

O protagonismo da sociedade civil na luta para a garantia de direitos está no cerne do movimento político das pessoas com deficiência. Iniciou-se de forma setorizada, com grupos fragmentados, mas que passaram a articular-se entre si e com outras forças sociais, ampliando o debate coletivo. Institucionalizada ou não, a proposta de inclusão, de igualdade de direitos e de cidadania, reforçou e ainda reforça os mecanismos democráticos e defendendo valores universais.

Desde a década de 1980, as pessoas com deficiência vêm conquistando e ampliando direitos no Brasil. A Constituição de 1988 constitui marco neste processo, assegurando no texto

constitucional a intersetorialidade e os espaços de controle social, que ainda carecem de aprimoramento, fomentando leis complementares que regulamentaram dispositivos constitucionais e foram constituídas com vistas à garantia e ao cumprimento desses acervos legais.

Vive-se no Brasil, desde os anos 90, a era da inclusão social. Além de uma palavra que invadiu a gramática dos direitos das pessoas com deficiência, a inclusão constitui ainda em desafio posto na formatação e implementação das políticas públicas destinadas a este segmento no país.

Segundo o Censo Demográfico de 2010, dos 190.755.799 brasileiros, 45.606.048 possuem pelo menos uma das deficiências investigadas, o que representa 23,9% da população. Em relação ao Censo de 2000, há um expressivo crescimento no número de pessoas que declarou algum tipo de deficiência ou incapacidade. Naquela ocasião, 24.600.256 pessoas, 14,5% da população total, assinalaram algum tipo de deficiência ou incapacidade. Esses dados apontam para os desafios de construção e consolidação de políticas públicas voltadas para a garantia de direitos desse segmento.

Assim, o fortalecimento dos espaços de participação das pessoas com deficiência ou não deve ser assegurado em todas as etapas da política destinada a esse segmento, compreendendo o planejamento,

a execução, o monitoramento e a avaliação da mesma. É necessário que o acervo das políticas públicas esteja preparado para responder aos desafios desenhados por tal quadro em pleno século XXI, garantindo a todos, em tempos de inclusão, a participação nas diferentes instâncias de debate e de tomada de decisões da sociedade, disponibilizando o suporte

necessário para viabilizar dita participação. Não haverá inclusão da pessoa com deficiência enquanto a sociedade não for inclusiva, porquanto realmente democrática.

Recebido em: 24/09/2016

Aprovado em: 3/11/2016

Notas

(1) Na concepção de Gramsci, a **sociedade civil** é constituída de uma série de “aparatos”, tais como: igrejas, sindicatos, partidos, cooperativas, entidades cívicas (GRAMSCI *apud* CASTELLS, 1999, p. 25). Na perspectiva de Coutinho, a **sociedade civil** é formada precisamente pelo conjunto das organizações responsáveis pela elaboração e/ou difusão das ideologias, compreendendo o sistema escolar, as Igrejas, os partidos políticos, os sindicatos, as organizações profissionais, a organização material da cultura (revistas, jornais, editoras, meios de comunicação de massa), etc. (COUTINHO, 1999, p. 127).

(2) Para Sassaki, (2011), o lema “*Nada sobre nós, sem nós*” comunica a ideia de que política alguma deveria ser decidida por nenhum representante sem a plena e direta participação dos membros do grupo atingido por essa política. Assim, na essência do lema, está presente o conceito de participação plena das pessoas com deficiência.

(3) Utilizamos com principal fonte de pesquisa para elaboração da trajetória da organização política das pessoas com deficiência no Brasil o livro intitulado “*História do movimento político das pessoas com deficiência*”, publicado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, em parceria com a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI), em 2010. A obra resgata, através da fala das principais lideranças deste movimento, com o método da história oral, a trajetória histórica desse grupo em nosso país.

(4) A 3ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência foi realizada entre os dias 3 e 6 de dezembro de 2012 em Brasília.

(5) A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi aprovada em 13 de dezembro de 2006 durante a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), em Nova Iorque, Estados Unidos, em homenagem ao 58º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos. O Brasil a ratificou juntamente com o *Protocolo Facultativo à Convenção* em 1º de agosto de 2008. A Convenção e o seu protocolo facultativo se tornaram parte da legislação nacional com o *status* de emenda constitucional. Fato somente possível em função da Emenda Constitucional 45 de 2004, que acrescentou o §3º ao art. 5º da Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos: “os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais”. A Convenção foi aprovada desta forma no Congresso Nacional, se consolidando no nosso ordenamento jurídico por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 09 de Julho de 2008, promulgado pelo presidente do Senado Federal. No âmbito do Executivo, o Decreto 6.949 de 25 de Agosto de 2009, da Casa Civil da Presidência da República, determina que a Convenção e seu protocolo facultativo “serão executados e cumpridos tão inteiramente como neles se contém” (art. 1º. Decreto 6.949/09).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARANHA, M.F. **Paradigmas da relação da sociedade com as pessoas com deficiência**. Revista do Ministério Público do Trabalho, ano XI, n.21, mar. 2001. Disponível em: <http://www.centroruibianchi.sp.gov.br/usr/share/documents/08dez08_biblioAcademico_paradigmas.pdf>. Acesso em: 25 mai. 2012.
- BARBALET, J.M. **A cidadania**. Lisboa: Editorial Estampa, 1989.
- BARBOSA, L.; DINIZ, D.; SANTOS, W. Deficiência, direitos humanos e justiça. SUR, v. 6, n. 11, dez. 2009. Disponível em: <http://www.surjournal.org/conteudos/getArtigo11.php?artigo=11,artigo_03.htm>. Acesso em: 25 mai. 2012.
- BARNES, C.; BARTON, L.; OLIVER, M. **Disability studies today**. Cambridge: Polity Press, 2002.
- BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1992.
- BRASIL. **História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2010. Disponível em: <<http://www.inclusive.org.br/wp-content/uploads/2010/12/Movimento1.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 2011.
- _____. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH); Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), 2012.
- _____. **Decreto Legislativo nº 186 de 09 de julho de 2008**. Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. Diário Oficial da União, Brasília-DF, 10 jul. 2008. Seção 1, edição 131, p. 1. Disponível em: <<http://www2.senado.gov.br/bdsf/item/id/99423>>. Acesso em: 20 out. 2011.
- COUTINHO, C. N. **Gramsci: um estudo sobre seu pensamento político**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.
- _____. Notas sobre cidadania e modernidade. In: *Contra a Corrente. Ensaios sobre democracia e socialismo*. São Paulo: Cortez, 2000.
- DINIZ, D. **Modelo social da deficiência: a crítica feminista**. Série Anis 28, Brasília: Letras Livres, jul. 2003.
- _____. **O que é deficiência**. São Paulo: Editora Brasiliense, 2007.
- DINIZ, D., MEDEIROS, M. **Envelhecimento e Deficiência**. Série Anis 36, Brasília: Letras Livres, junho: 2004. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/livros/idososalem60/Arq_09_Cap_03.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2011.

- DINIZ, D.; PEREIRA, N.; SANTOS, W. R. Deficiência e perícia médica: os contornos do corpo. *Reciis*, v. 3, n. 2, p.16-23, jun. 2009.
- FÁVERO, E. A. **Direitos das Pessoas com Deficiência** – Garantia de igualdade na diversidade. São Paulo: Editora WVA, 2004.
- FIGUEIRA, E. **Caminhando em Silêncio**: uma introdução à trajetória das pessoas com deficiência na história do Brasil. São Paulo: Giz Editora, 2008.
- FOUCAULT, M. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Petrópolis: Editora Vozes, 1987.
- GOHN, M. G. **Movimentos Sociais no início do século XXI**: antigos e novos atores sociais. Petrópolis: Vozes, 2007.
- _____. **Teoria dos Movimentos Sociais**: paradigmas clássicos e contemporâneos. São Paulo: Loyola, 2000.
- GOMES, M. A. M. **A espuma das províncias**: um estudo sobre os inválidos da pátria e o asilo dos inválidos da pátria, na corte (1864-1930). Tese de doutoramento apresentada ao Programa de História Social da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.
- GARCIA, V. G. **Pessoas com Deficiência e o Mercado de Trabalho** – Histórico e o Contexto Contemporâneo. Tese de Doutorado em Economia apresentada ao Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas, Campinas, São Paulo, 2010.
- MARQUES, C. A. Implicações políticas da institucionalização da deficiência. *Revista Educação & Sociedade*, vol.19, n. 62, p. 105-122, abr. 1998.
- MARSHALL, T. H. Cidadania e classe social. In: **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.
- MAZZOTTA, M. J. **Educação Especial no Brasil**: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez Editora, 2005.
- OLIVER, M. **The politics of disablement**. Basingstoke: Macmillan, 1990.
- ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: portal.mj.gov.br/sedh. Acesso em: 21. 09. 2016.
- _____. **Declaração sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Proclamada pela Assembleia Geral, 1975. Disponível em: portal.mec.gov.br. Acesso em: 21. 09. 2016.
- PEREIRA, S.; LIMA, M.; PINTO, I. Integralidade como eixo do direito à saúde da pessoa com deficiência. In: **Políticas públicas e pessoas com deficiência**: direitos humanos, família e saúde. Salvador: EDUFBA, 2011.

- RAFANTE, H.; LOPES, R. Helena Antipoff e a educação dos “excepcionais”: uma análise do trabalho como princípio educativo. Revista HISTEDBR On-line, Campinas, n.33, mar.2009. Disponível em: <http://www.histedbr.fae.unicamp.br/revista/edicoes/33/art15_33.pdf>. Acesso em: 13 de abril de 2012.
- SASSAKI, R. K. **Inclusão**: Construindo uma Sociedade para Todos. Rio de Janeiro: WVA, 1997.
- _____. **Nada sobre nós, sem nós**: Da integração à inclusão. Bengala legal, 2011. Disponível em: <<http://www.bengalalegal.com/nada-sobre-nos>>. Acesso em: 30 mai. 2012.
- _____. **Vida independente na era da sociedade inclusiva**. São Paulo: RNR, 2004.
- OTTO, M. **A Epopeia Ignorada**: a pessoa deficiente na História do Mundo de Ontem e Hoje. São Paulo: CEDAS, 1986.